



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 868 /2020

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 876 /2020



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 14 / 02
à 14 / 10 / 2020
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Imp. G. de Almeida

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e da empresa Bem Viver - Alex Serrat Dos Santos M.E, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 20.443.971/0001-13, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 355A, Centro, Piratini-RS, CEP n.º 96.490-000, representada por Alex Serrat dos Santos, CPF n.º 003.935.670-10, RG n.º 1082166644 residente e domiciliado em Piratini-RS, para prestação do serviço de levantamento de riscos ambientais e emissão dos documentos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e emissão de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), para os cargos apontados pelo Setor de RH. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF

Recurso: 0001 – Livre


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 69/2020 VINCULADO À DISPENSA Nº /2020**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Bem Viver - Alex Serrat Dos Santos M.E, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 20.443.971/0001-13, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 355A, Centro, Piratini-RS, CEP n.º 96.490-000, representada por Alex Serrat dos Santos, CPF n.º 003.935.670-10, RG n.º 1082166644 residente e domiciliado em Piratini-RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de levantamento de riscos ambientais e emissão dos documentos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e emissão de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), para os cargos apontados pelo Setor de RH na Tabela em anexo, que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a realização de diligências e emissão dos documentos PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF

Recurso: 0001 – Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal da Administração.

A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 14 de setembro de 2020



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Alex Serrat dos Santos
Contratada

BEM VIVER
Prestadora de Serviços - Medicina do Trabalho
ALEX SERRAT DOS SANTOS - ME
CNPJ: 20.443.971/0001-13
Rua Osvaldo Aranha, 355A - Piratini-RS
bemviverpiratini@outlook.com



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 64/2020 VINCULADO À DISPENSA Nº 816/2020**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Bem Viver - Alex Serrat Dos Santos M.E, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 20.443.971/0001-13, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 355A, Centro, Piratini-RS, CEP n.º 96.490-000, representada por Alex Serrat dos Santos, CPF n.º 003.935.670-10, RG n.º 1082166644 residente e domiciliado em Piratini-RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de levantamento de riscos ambientais e emissão dos documentos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e emissão de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), para os cargos apontados pelo Setor de RH na Tabela em anexo, que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a realização de diligências e emissão dos documentos PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF

Recurso: 0001 – Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal da Administração.

A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 14 de setembro de 2020

Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Alex Serrat dos Santos
Contratada

CARGOS - ESTATUTÁRIOS
Agente Administrativo
Auxiliar Administrativo
Agente de Fiscalização
Agente Fiscal Sanitário E Ambiental
Advogado
Analista de Sistema
Arquiteto
Assistente Social
Atendente
Biólogo
Cirurgião Dentista
Contador
Controle Interno
Contínuo
Cozinheira
Eletricista
Enfermeiro
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Civil
Especialista em Educação/ OR.ED.
Farmacêutico
Fiscal de Tributos
Fisioterapeuta
Guarda Municipal
Instrutor de Artes
Lavadeira
Médico Clínico Geral
Motorista
Motorista de Veículos Pesados
Motorista de Ônibus
Nutricionista
Oficial de Recursos Humanos
Operador de Máquinas
Operário
Pedreiro
Professor Educação Infantil
Professor Ensino Fundamental
Professor de Geografia
Professor de Ciências
Professor de Educação Física
Professor de História
Professor de Matemática
Professor de Língua Espanhola
Professor de Língua Inglesa
Professor de Português
Professor de Educação Artística
Professor de Ensino Religioso
Psicólogo
Recepcionista
Recreadora
Servente
Veterinário
Técnico Agrícola
Técnico em Enfermagem
Técnico em Contabilidade
Técnico em Edificações
Tesoureiro

CARGOS - CELETISTAS
Agentes Comunitários de Saúde
Agente de Combate às Endemias
Atendente de Consultório Dentário
Enfermeiros
Técnicos em Enfermagem
Médicos
Odontólogos
Psicólogo
CARGOS - CONTRATADOS
Conselheiro Tutelar
Médico Clínico Geral
Médico do ESF
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
Oficineiros
Visitador do PIM/Criança Feliz

Cargos Estatutários e Celetistas para fins de contratação de empresa ou técnico especializado para levantamento de riscos ambientais e emissão de documento de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Emissão de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), com o objetivo principal de verificar quanto **a incidência ou não de adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade.**

Herval/RS, 19 de março de 2020.


Éberson da Rosa Madruga
 Oficial de Recursos Humanos
 CPF 997.441.980-87
 Matrícula: 1769-8



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 64/2020 VINCULADO À DISPENSA Nº /2020**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Bem Viver - Alex Serrat Dos Santos M.E, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 20.443.971/0001-13, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 355A, Centro, Piratini-RS, CEP n.º 96.490-000, representada por Alex Serrat dos Santos, CPF n.º 003.935.670-10, RG n.º 1082166644 residente e domiciliado em Piratini-RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de levantamento de riscos ambientais e emissão dos documentos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e emissão de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), para os cargos apontados pelo Setor de RH na Tabela em anexo, que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a realização de diligências e emissão dos documentos PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF

Recurso: 0001 – Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal da Administração.

A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 14 de setembro de 2020



Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito

Alex Serrat dos Santos
Contratada



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 69/2020 VINCULADO À DISPENSA Nº /2020**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito, Rubem Dari Wilhelmsen, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa Bem Viver - Alex Serrat Dos Santos M.E, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 20.443.971/0001-13, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 355A, Centro, Piratini-RS, CEP n.º 96.490-000, representada por Alex Serrat dos Santos, CPF n.º 003.935.670-10, RG n.º 1082166644 residente e domiciliado em Piratini-RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a prestação do serviço de levantamento de riscos ambientais e emissão dos documentos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e emissão de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), para os cargos apontados pelo Setor de RH na Tabela em anexo, que é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a realização de diligências e emissão dos documentos PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Dotação: 339036 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física/PF

Recurso: 0001 – Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Municipal da Administração.

A CONTRATADA compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma

Herval, 14 de setembro de 2020



Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito

Alex Serrat dos Santos
Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 38 / 02
à 14 / 02 / 2020
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Inf. J. de Concursos

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa Bem Viver - Alex Serrat Dos Santos M.E, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 20.443.971/0001-13, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 355A, Centro, Piratini-RS, CEP nº 96.490-000, representada por Alex Serrat dos Santos, CPF nº 003.935.670-10, RG nº 1082166644 residente e domiciliado em Piratini-RS, para prestação do serviço de levantamento de riscos ambientais e emissão dos documentos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e emissão de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), para os cargos apontados pelo Setor de RH. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Herval, 08 de setembro de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa Bem Viver - Alex Serrat Dos Santos M.E, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 20.443.971/0001-13, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 355A, Centro, Piratini-RS, CEP n.º 96.490-000, representada por Alex Serrat dos Santos, CPF n.º 003.935.670-10, RG n.º 1082166644 residente e domiciliado em Piratini-RS, para prestação do serviço de levantamento de riscos ambientais e emissão dos documentos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e emissão de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), para os cargos apontados pelo Setor de RH. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Herval, 08 de setembro de 2020


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

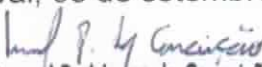
O presente Processo trata da contratação da empresa Bem Viver - Alex Serrat Dos Santos M.E, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 20.443.971/0001-13, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 355A, Centro, Piratini-RS, CEP n.º 96.490-000, representada por Alex Serrat dos Santos, CPF n.º 003.935.670-10, RG n.º 1082166644 residente e domiciliado em Piratini-RS, para prestação do serviço de levantamento de riscos ambientais e emissão dos documentos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e emissão de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), para os cargos apontados pelo Setor de RH. O valor total da contratação é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, avaliando a importância do serviço para o desenvolvimento das atividades da Secretaria, bem como estar o processo instruído com cotações que demonstram ser este o menor valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 08 de setembro de 2020


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

M.I.: 027/2020

Data: 19/03/2020

De: Setor de Recursos Humanos.

Para: Gabinete do Prefeito / Secretaria de Administração / Setor de Licitações e Compras.

Objeto

Contratação de profissional habilitado para levantamento de riscos ambientais e emissão de documento de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Emissão de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

Justificativa: Solicitada a contratação pelo prefeito municipal, após parecer em processo de número 019/2020 (anexo), onde requer o pagamento de adicional de insalubridade, visto que não temos laudos técnicos para vários cargos e outros que temos estão desatualizados. O levantamento deve definir quais cargos incide adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade.

Recurso: Livre.

Solicitante: Éberson da Rosa Madruga.

Éberson da Rosa Madruga
Oficial de Recursos Humanos
CPF 997.441.980-87
Matrícula: 1769-8

Fornecedor: Bem Viver - Alex Serrat dos Santos

Valor: R\$ 5.000,00

Assinatura do Secretário de Administração
Rosimere da Silva Martins
Secretária de Administração
Portaria - 010/2019

Disponibilidade Financeira do Recurso

Assinatura do Secretário da Fazenda



Código Reduzido da despesa:

3161

qm

Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

Rubem Dar Wilhelmsen
Prefeito

CARGOS - ESTATUTÁRIOS
Agente Administrativo
Auxiliar Administrativo
Agente de Fiscalização
Agente Fiscal Sanitário E Ambiental
Advogado
Analista de Sistema
Arquiteto
Assistente Social
Atendente
Biólogo
Cirurgião Dentista
Contador
Controle Interno
Contínuo
Cozinheira
Eletricista
Enfermeiro
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Civil
Especialista em Educação/ OR.ED.
Farmacêutico
Fiscal de Tributos
Fisioterapeuta
Guarda Municipal
Instrutor de Artes
Lavadeira
Médico Clínico Geral
Motorista
Motorista de Veículos Pesados
Motorista de Ônibus
Nutricionista
Oficial de Recursos Humanos
Operador de Máquinas
Operário
Pedreiro
Professor Educação Infantil
Professor Ensino Fundamental
Professor de Geografia
Professor de Ciências
Professor de Educação Física
Professor de História
Professor de Matemática
Professor de Língua Espanhola
Professor de Língua Inglesa
Professor de Português
Professor de Educação Artística
Professor de Ensino Religioso
Psicólogo
Recepcionista
Recreadora
Servente
Veterinário
Técnico Agrícola
Técnico em Enfermagem
Técnico em Contabilidade
Técnico em Edificações
Tesoureiro

CARGOS - CELETISTAS
Agentes Comunitários de Saúde
Agente de Combate às Endemias
Atendente de Consultório Dentário
Enfermeiros
Técnicos em Enfermagem
Médicos
Odontólogos
Psicólogo
CARGOS - CONTRATADOS
Conselheiro Tutelar
Médico Clínico Geral
Médico do ESF
Médico Pediatra
Médico Psiquiatra
Oficineiros
Visitador do PIM/Criança Feliz

Cargos Estatutários e Celetistas para fins de contratação de empresa ou técnico especializado para levantamento de riscos ambientais e emissão de documento de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Emissão de Laudos Técnicos das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), com o objetivo principal de verificar quanto a **incidência ou não de adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade.**

Herval/RS, 19 de março de 2020.


Éberson da Rosa Madruga
 Oficial de Recursos Humanos
 CPF 997.441.980-87
 Matrícula: 1769-8

encaminhado ao Recursos Humanos para análise do processo nº 019/2020 na data de 19/02/20

Paulo R. S. Nunes
Chefe de Gabinete
Portaria nº 354/2018

- MO R.H. ANEXO LAUDO
DISPONÍVEL. ENCAMINHO AO SETOR
JURÍDICO PARA ANÁLISE.

19/2/2020
Éberson da Rosa Madruga
Oficial de Recursos Humanos
CPF 997.441.980-87
Matrícula: 1769-8

Considerando que as atividades que
alegam desempenhar - limpeza - estão nas
atribuições, porém não constam no laudo,
sugiro que o Sr. Prefeito determine a
contratação de empresa/profissional, pois,
legalmente, somente com laudo é possível
apreciar requerimento de adicional de insalub.

19/2/20

Renata P.
Renata Barreto Parciannelo
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7

Conforme parecer do Setor Jurídico sugiro
que o Sr. Prefeito determine a contratação
de empresa/profissional para apreciar requere-
mento de adicional de insalubridade.

Encaminho para análise do Sr. Prefeito.

BASEADO NOS PARECERES, Haverá 26/02/2020

DETERMINO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL
HABILITADO P/ EMISSÃO DOS LAUDOS.

Christiane Aparecida P. da S. D'Ávila
Secretária de Educação
Matrícula: 1096-0



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Processo Nº. **019/2020**

REQUERENTE: **MARISTELA COSTA PERES ; MARIA GICELA MEDEIROS DA SILVA E ANA PAULA DA COSTA MEDEIROS**

PROVIDÊNCIAS: **LAUDO DE INSALUBRIDADE**

AUTUAÇÃO

Aos **19** dias do mês de **Fevereiro** o ano de 2020, autuamos, a pedido, por escrito PROVIDÊNCIAS REFERENTES AO PROCESSO.

Proposta de Orçamento

Cliente: Prefeitura Municipal de Herval

Contato: Roberta Bubols

Proposta de Honorários para Realização de Laudo Técnico – PPRA/LTCAT

Fatores a serem considerados na elaboração do laudo:

1. Avaliação no local de trabalho.
2. Análise das atividades realizadas.
3. Análise da legislação pertinente.
4. Caracterização dos agentes nocivos – enquadramento legal.
5. Medições dos agentes ambientais
6. Tempo de elaboração do laudo.
7. Responsabilidade Técnica.

Composição do valor, baseado na Tabela da ARES – Associação Sul-Riograndense de Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração de laudo técnico (valores do CUB – Custo Unitário Básico (cód R16N).

De +/- 350 funcionários / Grau de risco: 1

Valor: 3,4 CUB / CUB de referência: mês de julho 2020: R\$ 1.928,35

Valor para elaboração do PPRA/LTCAT:

R\$ 6.556,39 (seis mil quinhentos e cinquenta e seis reais com trinta e nove centavos).

Entrega de uma via impressa, assinada e rubricada e uma via em meio digital.

Disponibilidade de início: imediata.

Fico a disposição para esclarecimentos e negociação!

Denise Dobke

CPF: 010.046.650-83

Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho/ CREA RS 236541

E-mail: denisedobke@gmail.com

Celular: (53) 98129-5838

Avenida Duque de Caxias, 947.Bloco 3 Apto: 511 CEP:96030003. Bairro Fragata. Pelotas/RS.

Proposta para Elaboração de LTCAT e PPRA

A Prefeitura Municipal de Herval

A/C de Roberta Bubols

- OBJETIVO

Após solicitação de cotação para elaboração de LTCAT e PPRA estamos enviando proposta para a realização das Avaliações Ambientais, Elaboração de PPRA de acordo com a Norma Regulamentadora (NR-9) e LTCAT (NR-15) da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e Legislação Previdenciária, para tanto segue considerações abaixo:

a) Para a realização desse trabalho, serão utilizadas as avaliações ambientais de agentes físicos e químicos que serão realizadas pela CONTRATADA e utilizaremos ainda as demais análises qualitativas de agentes de riscos físicos, químicos e biológicos, existentes no ambiente de trabalho e que possam causar danos à saúde dos trabalhadores bem como agentes de risco mecânico e ergonômico que possam estar presentes nas atividades laborais.

b) As coletas de dados deverão ser baseadas na Portaria 3214/78, do Ministério do Trabalho que aprovou as Normas Regulamentadoras (NRs) do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na Lei 7369/85, decreto 93.412/86 e Portaria 3393/87 bem como nas disposições técnicas das NHOs (Normas de Higiene Ocupacional) da FUNDACENTRO.

As informações conclusivas relativas ao enquadramento da função serão processadas em planilha separada por setor/função/GHE.

c) As interpretações constantes do nosso trabalho serão baseadas nas observações e dados colhidos quando das nossas visitas às instalações dos setores secretarias da Prefeitura e , bem como nas medições de agentes de risco químico e físico as quais serão disponibilizadas pela Prefeitura, sendo que qualquer modificação no processo, área física ou nos equipamentos, mesmo com a finalidade de eliminar a insalubridade ou periculosidade, poderá alterar os valores quantitativos e qualitativos dos dados obtidos.

Portanto, sempre que tal ocorrer, sugerimos que novas verificações sejam feitas, com o objetivo de confirmar a permanência ou não dos dados atuais.

d) As orientações para a eliminação ou a neutralização da insalubridade e de outras exposições a riscos (Art. 191 da CLT e item 15.4.1, da NR-15), serão inseridas na última parte do referido laudo técnico. Sendo que o detalhamento técnico do levantamento de riscos será processado por setor e por grupo homogêneo de exposição – GHE de acordo com os dados que serão fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou coletados pela CONTRATADA.

Ao final do trabalho será emitido juntamente com o PPRA a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida por profissional devidamente habilitado.

e) será realizada avaliação das funções e grupos homogêneos de exposição já informados pela CONTRATANTE sendo que serão priorizados os grupos homogêneos de exposição que sejam mais críticos sob a óptica da higiene ocupacional.

AZEVEDO E FRIO LTDA
CNPJ 92.991.017-0001/76

Carlos Alberto Rajão Frio
Engº de Segurança do Trabalho
CREA /RS 046968

• **LEGISLAÇÃO E NORMAS DE REFERÊNCIA**

- a) NR-6 (EPI)
- b) NR-7 (PCMSO)
- c) NR-9 (PPRA)
- d) NR-15 (Insalubridade)
- e) NHO/Fundacentro (Normas de Higiene Ocupacional)

• **INVESTIMENTO**

Serviço	Valor
Elaboração de PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	R\$ 5.400,00
<u>Avaliação de Ruído Contínuo ou Intermitente e de Impacto</u> Equipamento: Audiodosímetro - Quest Q-400. Decibelímetro SIMPSON 886-2 Metodologia: NR-15 Anexo - 1 do Ministério do Trabalho e NHO-01 da Fundacentro	
<u>Avaliação de Calor</u> Equipamento: Monitor de Stress Térmico - Quest Temp32. Metodologia: NHO 06 da Fundacentro e NR-15, Anexo 3, Portaria 3214/78	
<u>Avaliações de Poeira e Silica + Total</u> Equipamento: Bomba Gravimétrica SKC Método NIOSH 7500 - Cassete com Membrana de Poli cloreto de Vinila (PVC)	
Avaliações Qualitativas de Agentes Químicos (NR-15, Anexo 13) e Agentes Biológicos (Anexo 14). ▪ Elaboração do PPRA (NR-9) ▪ Montagem do Documento Base – Cronograma de Ações ▪ Elaboração de laudo de Insalubridade e Periculosidade e LTCAT (NR-15)	

• **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZOS**

20 dias após emissão da Nota Fiscal. O início dos trabalhos se dará depois de cumprida todas as formalidades, estando condicionado à montagem de cronograma e plano de trabalho.

Prazo de Execução. No máximo **45** dias após assinatura do contrato.

• **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Calibração dos Equipamentos de HO

A calibração e manutenção de equipamentos é a maneira mais eficiente de manter as medições e avaliações sempre precisas. Os aparelhos de medição precisam estar

AZEVEDO E FRIO LTDA
CNPJ 92.991.017-0001/76

Carlos Alberto Rajão Frio
Engº de Segurança do Trabalho
CREA /RS 046968

calibrados conforme os valores-padrão do aparelho e aqueles fornecidos por órgãos de controle de qualidade locais ou internacionais.

Apesar de fabricantes recomendarem a calibração anual, a frequência da calibração deve ser estabelecida em um procedimento, sendo o critério escolhido por meio de uma série de fatores por isso resolvemos realizar a calibração de nossos equipamentos com periodicidade anual.

Acompanhará junto ao LTCAT cópia dos certificados de calibração dos equipamentos de Higiene Ocupacional. Nossos equipamentos e instrumento de medição que serão utilizados nas avaliações ambientais são calibrados por laboratório que faz parte da RBC (Rede Brasileira de Calibração), possuindo seu certificado validade de 2 (anos) de acordo com sistema de gestão e controle da empresa.

Equipe de Profissionais

Contamos com equipe de profissionais com larga experiência em avaliações ambientais e elaboração de laudos técnicos e programas de segurança e higiene ocupacional, sendo a mesma composta por Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho e Tecnólogo pós-graduado em Higiene e Segurança e em Toxicologia Geral com capacitação em metodologias de avaliação de agentes ambientais.

Obs.: TEMOS EXPERIÊNCIA E ACERVO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DE LAUDOS, PERÍCIAS, PROGRAMAS E PROJETOS DE SST.

Para maiores informações ou dúvidas favor entrar em contato através:



carlosfrio@gmail.com



(053) 99983 1672

CARLOS ALBERTO
RAJAO
FRIO:28885449034

Digitally signed by CARLOS ALBERTO RAJAO
FRIO:28885449034
DN: cn=CARLOS ALBERTO RAJAO
FRIO:28885449034, o=BR, ou=ICP-Brasil
ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2020-03-20 17:34:03-00

Carlos Alberto Rajão Frio
CREA/RS 046968 D
CPF 288 854 490-34
Sócio proprietário



BEM VIVER – CONVÊNIOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
PRESTADORA DE SERVIÇOS – MEDICINA DO TRABALHO
FONES: (53) 3257 1043 / 99175 2546 – 99936 8706
bemviverpiratini@outlook.com

ORÇAMENTO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Herval, CNPJ 88.080.379/0001-38, estabelecido à Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro - Herval-RS. Telefone para contato: 3267 1222

O presente orçamento tem como objetivo a Prestação de Serviços de Medicina do Trabalho no que se refere a formulação dos seguintes documentos: PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho).

Valor dos Documentos: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Valor de Deslocamento do Técnico para Coleta de Dados: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Formas de Pagamento: este valor será pago metade na contratação dos serviços e a outra metade na entrega dos Programas de Prevenções do Trabalho.

Valor Total dos Serviços: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Prazo de Entrega dos documentos: após a visita na empresa e coleta dos dados técnicos, será estipulado um prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para a entrega dos Programas, podendo ser entregues antes desse prazo.

Piratini, 18 de junho de 2020.

BEM VIVER
Prestadora de Serviços - Medicina do Trabalho
ALEX SERRAT DOS SANTOS - ME
CNPJ: 20.443.971/0001-13
Rua Osvaldo Aranha, 345A - Piratini-RS
bemviverpiratini@outlook.com

Bem Viver - Prestadora de Serviços e Medicina do Trabalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.443.971/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2014
NOME EMPRESARIAL ALEX SERRAT DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEM VIVER		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OSVALDO ARANHA	NÚMERO 355 A	COMPLEMENTO *****
CEP 96.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRATINI
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALEX.SERRAT@HOTMAIL.COM		TELEFONE (53) 9937-4783
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2020 às 13:49:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

F 3887



Prefeitura Municipal de Herval <licitaherval@gmail.com>

Informações

Bem Viver Prestadora de Serviços <bemviverpiratini@outlook.com>
Para: Prefeitura Municipal de Herval <licitaherval@gmail.com>

4 de setembro de 2020 11:40

Segue os dados solicitados.

RG: 1082166644

CPF: 003.935.670-10

Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 355A

Centro

CEP: 96490-000

Rua Osvaldo Aranha, 355A (abaixo da Rodoviária)

Piratini-RS - Centro

Fones: (53) 3257 1043 / 99175 2546 / 99936 8706 / 98475 9201

 BemViver	Consultas Médicas e Odontológicas	
	Medicina do Trabalho Exames e Consultorias	

De: Prefeitura Municipal de Herval <licitaherval@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 4 de setembro de 2020 10:00

Para: bemviverpiratini@outlook.com <bemviverpiratini@outlook.com>

Assunto: Informações

[Texto das mensagens anteriores oculto]